



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 19 de novembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1685

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Aditivos / Aditamentos / Supressões	2
Distratos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 19 de novembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1685

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020

A Divisão Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Viradouro comunica aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020 tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE LANCETAS E BATERIAS CR2032-3V, tendo em vista Decreto nº 6.247/2020 de 16 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município nº 1683, em 17/11/2020 à página 02, onde suspendeu o expediente nas repartições públicas municipais no dia 20/11/2020, fixa Nova data de Abertura da sessão pública para as 08h00min do dia 25 de novembro de 2020.

Informações: Divisão de Licitações, na Praça Major Manoel Joaquim nº 349 – Viradouro/SP – CEP 14.740-000, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda à sexta-feira, telefone: (17) 3392-8800 ou pelo e-mail: pregao.viradouro@gmail.com.

Viradouro, 18 de novembro de 2020.

DANIELA DE SOUZA LIMA

Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL RESUMIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 247/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020

Início: 19/11/2020 – Encerramento: 03/12/2020 –
Horário 08h00min

Abertura dos Envelopes: 03/12/2020 – Horário:
08h00min

Tipo: Menor Valor Unitário

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ÁGUA E ESGOTO NO LAGO MUNICIPAL.

PROCESSO LICITATÓRIO DE ACORDO COM A LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro torna público aos licitantes interessados, abertura de certame, com objeto acima especificado, cujo encerramento e abertura dar-se-ão nas datas e horários acima apazados. A Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Viradouro fornecerá cópia digital do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo os mesmos, serem retirados na Divisão de Licitações, sito à Praça Major Manoel Joaquim, nº 349, Centro, Viradouro/SP, mediante apresentação de mídia para gravação, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda-feira à sexta-feira ou através do site <http://www.viradouro.sp.gov.br/>. Demais publicações referentes ao certame estarão disponíveis através do site: www.viradouro.dioe.com.br.

Viradouro/SP, 19 de novembro de 2020.

DANIELA DE SOUZA LIMA

Presidente da CPL

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

1º Termo de Aditamento – Supressão e Acrescimo

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: FIDELCINO PEDRO RODRIGUES FILHO
- ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA NAS RUAS, PRAÇAS, AVENIDAS, NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VINCULADA A CONCESSIONÁRIA.

Justificativa: O presente termo de aditamento faz necessário visando a melhor execução da prestação de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 19 de novembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1685

Página 3 de 6

serviços contratados. A Administração Pública no uso de suas atribuições fez entender que alguns dos itens previstos em contrato não terão utilidade pública e decidiu com que suprimissem tais itens afim de acresce-los em itens com maior serventia para esta municipalidade. Conforme constante nos autos processuais os itens 1 e 2 não possuíram utilidade e foram suprimidos para acréscimo proporcional dos itens 3 e 4 que promovem a manutenção da iluminação pública na cidade.

Valor Suprimido: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Valor Acrescido: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

2º Termo de Aditamento – Quantitativo

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: FIDELCINO PEDRO RODRIGUES FILHO - ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA NAS RUAS, PRAÇAS, AVENIDAS, NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA VINCULADA A CONCESSIONÁRIA.

Justificativa: O presente termo de aditamento faz necessário visando a melhor execução da prestação de serviços contratados haja vista que o saldo residual não será suficiente para abarcar a demanda pública. Como o presente ajuste trata-se da Manutenção da Iluminação Pública do Município, a Administração, no uso de suas atribuições, resolveu aditar o contratado afim de suprir a demanda e promover a Iluminação Pública em Viradouro.

Valor: R\$ 13.078,89 (treze mil, setenta e oito reais e oitenta e nove centavos)

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

9º Termo de Aditamento – Prorrogação de Prazo

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: RODRIGO JOSE ZACARONE – ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIAS, DESTINADOS AOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, E DE MONITORES DE PÚBLICO, DESTINADOS AOS EVENTOS REALIZADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE.

Justificativa: O presente termo de aditamento prorroga e renova o contrato supramencionado devido à natureza continua da prestação de serviços no ajuste. A Administração Pública entende a necessidade da contratação para zelar os espaços públicos, bem como ajuda na promoção dos eventos pelo município.

Valor: R\$ 714.150,00 (setecentos e quatorze mil, cento e cinquenta reais)

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

1º Termo de Aditamento – Quantitativo

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: SAMUEL PELIZARI SANTIAGO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO

Justificativa: Com o termino da obra das galerias contemplado através de convênio com o FEHIDRO, o Município teve que arcar com os ônus oriundos desta e promoveu a realização dos serviços de restauração do pavimento, o que findou com todo o saldo residual contratado neste ajuste, ficando assim o contrato acabado. O presente termo de aditamento faz-se necessário para suplementar a prestação de serviço executada na restauração deste pavimento. Tendo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 19 de novembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1685

Página 4 de 6

em vista a continuidade da execução da prestação de serviços para benefício público dado o período de chuvas que irá suceder ao longo deste ano e começo do próximo, bem como o fato de que a execução do “tapa buraco” é de suma importância para a manutenção das vias públicas do município, a Administração Pública resolveu aditar as quantidades conforme disposto neste documento.

Valor: R\$ 67.050,00 (sessenta e sete mil e cinquenta reais)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 19 de novembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1685

Página 5 de 6

Distratos



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

O MUNICÍPIO DE VIRADOURO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.709.912/0001-75, com sede na Praça Major Manoel Joaquim, 349, Centro, em Viradouro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, Sr. SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA, pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. CLÁUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES, pelo Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos, Sr. RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ, pela Secretária Municipal da Educação, Sr. PATRÍCIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sr. VÂNIA EDUARDA BOCALETE PONTES GESTAL, no efetivo exercício do cargo DECIDE pela RESCISÃO CONTRATUAL e APLICAR as SANÇÕES ADMINISTRATIVAS à empresa T. GUIMARÃES INFORMÁTICA-ME, inscrita no CNPJ 07.274.334/0001-0, estabelecida na Rua Inácio Francon, nº 1430, bairro Centro, Cidade de Morro Agudo, estado de São Paulo, Cep 14.640-000, Tel. (16) 3851-6005, e-mail: fixtech@terra.com.br, neste ato representada pela sua representante legal, a Sr. Thiago Guimarães, RG: 45.458.517-2, CPF: 319.911.268-40, vencedora do Processo Licitatório em epígrafe, que tem como objeto a AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AFINS.

Pelo motivo de descumprimento contratual no que se refere aos prazos de entrega, com lentidão e atraso injustificado nos pedidos requeridos, tendo sido expedido em 17 de Julho de 2020 com prazo previsto de entrega até cinco dias úteis. Nos prazos legais, após não ser constatada a entrega das materiais, a empresa foi notificada em 14 de Setembro de 2020 para que, então, entregasse o solicitado no prazo de cinco dias úteis conforme determinado, havendo dilação do prazo inicial que permitiria a entrega sem prejuízos ao município e a contratada.

Considerando que embora houvesse manifestação da empresa, solicitando o cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 067/2020, sob a alegação de não dispor dos produtos em razão na pandemia do COVID-19, a mesma não logrou êxito em comprovar tais alegações, motivo pelo qual foi indeferido o pedido da contratada e mesmo assim permaneceu inerte na entrega dos produtos.

Diante das razões apresentadas, DECIDE por:

- **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 067/2020, com base no que dispõe a cláusula 11 – das penalidades:

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8666/93, na Lei Federal nº 10520/02 e demais normas pertinentes

11.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da proponente vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

II - multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega, calculada sobre o valor contratado, até o 10º (décimo) dia, após o que, aplicar-se-á, multa prevista na alínea "III" desta cláusula; correspondente ao valor de R\$ 4.198,57 (quatro mil cento e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 19 de novembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1685

Página 6 de 6



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75

III - multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada, na hipótese do descumprimento parcial ou total de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido a Ata de Registro de Preços na forma da Lei, o valor a ser aplicado é o total de **R\$ 536,67 (quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

- **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Viradouro, pelo prazo de até 12 meses.

IV – Na hipótese de **Rescisão Contratual**, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Viradouro, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até doze meses

- **ABRE-SE O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** a contar da data de publicação deste, em direito ao contraditório e ampla defesa, conforme Art. 78, parágrafo único e 109, inciso I, alínea "e" e "f".

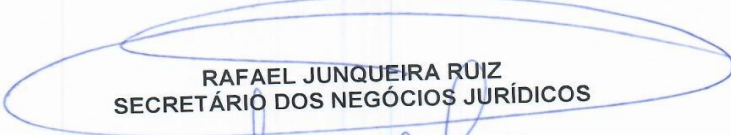
As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente conforme estipulado pelo Art. 87 da Lei 8.666/93

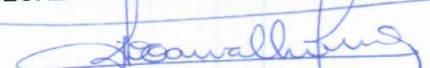
O presente termo é fundamentado através do Art. 58 inciso II, Art. 79 inciso I, Art. 78 inciso IV e Art. 87 incisos I, II e III da Lei 8.666/93.

Viradouro/SP, 04 de novembro de 2020.


SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA
SECRETÁRIO DE GOVERNO


CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES
SECRETÁRIA DA SAÚDE


RAFAEL JUNQUEIRA RUIZ
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS


PATRÍCIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO


VÂNIA EDUARDA BOCALETE PONTES GESTAL
SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP